



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4697, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS CORRESPONDENTES ÀS DENOMINADAS "VIELAS" DO RESIDENCIAL VALE DAS ACÁCIAS, NO DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da condição de bens de uso comum do povo, passando à condição de bens dominicais, as passagens de pedestres ou vielas, localizadas no Residencial Vale das Acácias no Distrito de Moreira César.

Art. 2º O Poder Executivo dará às vias desafetadas a destinação que determinar conveniente, podendo inclusive permitir a incorporação delas aos imóveis lindeiros, mediante a cessão de posse; proibida sobre elas qualquer tipo de edificação.

§ 1º A posse será exercida a caráter precário e gratuitamente.

§ 2º Será lavrado termo administrativo determinando-se detalhadamente as condições da cessão de posse.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal